

ACÓRDÃO Nº 675-ANTAQ, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo: 50300.019418/2021-17
 Parte: EXCELERATE ENERGY COMERCIALIZADORA DE GAS NATURAL LTDA.
 Ementa: Pedido de autorização especial e de emergência para operar instalação portuária. Deferimento. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 512ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada entre 8 e 10/11/2021, ante as razões expostas pela Relatora, em: I - autorizar, em caráter especial, com base no art. 49 da Lei nº 10.233/2001 e no inciso IV do art. 31 da Resolução Normativa-ANTAQ nº 20/2018, a empresa EXCELERATE ENERGY COMERCIALIZADORA DE GÁS NATURAL LTDA., CNPJ nº 40.606.305/0001-66, a iniciar as operações portuárias no Terminal de Regaseificação de GNL da Bahia ("TR-BA"), localizado na Bahia de Todos os Santos, a oeste da Ilha do Frade, município de Salvador/BA, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação da presente decisão; II - ressaltar que a autorização ora deferida não desonera a empresa requerente do atendimento às exigências junto à Receita Federal, assim como aos padrões de regularidade e segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Poder Público Municipal, à Autoridade Aduaneira, ao Corpo de Bombeiros local e ao Órgão de Meio Ambiente; III - determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC) o acompanhamento dos desdobramentos da presente decisão; e IV - cientificar a interessada acerca da presente decisão. Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski, e a Relatora, Diretora Flávia Morais Takafashi.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
 Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 676-ANTAQ, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo: 50300.020135/2020-37
 Parte: JB MARINE SERVICE LTDA (02.335.126/0001-42)
 Ementa: Reabertura de instrução processual. Intimação de sócio-gerente de empresa autuada. Instauração de processo administrativo sancionador com vistas à cassação da autorização da empresa. Suspensão das tratativas relativas à cobrança de penalidade pecuniária. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 512ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada entre 8 e 10/11/2021, ante as razões expostas pela Relatora, em: I - tornar sem efeito a decisão proferida nos termos do Acórdão nº 374-2021-ANTAQ; II - determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC) proceda à reabertura da instrução processual em face do sócio-gerente da Empresa Brasileira de Navegação JB MARINE SERVICE LTDA., CNPJ nº 02.335.126/0001-42, em observância às recomendações exaradas nos termos do Despacho nº 00477/2021/GAB/PFANTAQ/PGF/AGU (SEI nº 1409252); III - determinar à SFC que proceda à instauração de processo administrativo sancionador apartado com vistas à extinção da autorização da empresa mediante aplicação de penalidade de cassação; IV - determinar à SFC que expeça orientação às Unidades Regionais e Gerências de Fiscalização sob a sua coordenação para que, no curso das ações fiscalizatórias, seja verificada a situação cadastral dos agentes regulados visando à instrução dos processos sancionadores nos moldes requeridos pelo PARECER nº 00001/2020/NCOP-CONS/ENAC/PGF/AGU, posteriormente acolhido pela NOTA nº 00006/2021/DUSC/CGCOB/PGF/AGU, aprovada pelo Sr. Coordenador-Geral de Cobrança da PGF (documento anexo SEI nº 1409261); V - encaminhar os autos à Superintendência de Administração e Finanças (SAF) para que suspenda as tratativas relativas à cobrança da penalidade pecuniária aplicada nos termos do Acórdão nº 374-2021-ANTAQ (SEI nº 1374855) e requeira a devolução dos autos pela Equipe Nacional de Cobrança (ENAC). Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski, e a Relatora, Diretora Flávia Morais Takafashi.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
 Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 677-ANTAQ, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo: 50300.021798/2018-54
 Parte: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO (42.266.890/0003-90)
 Ementa: Cumprimento das determinações contidas no Acórdão nº 131-2020-ANTAQ pelo Poder Concedente. Arquivamento. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 512ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada entre 8 e 10/11/2021, ante as razões expostas pela Relatora, em: I - dar por cumpridas as determinações do Acórdão nº 131-2020-ANTAQ e arquivar o presente processo; e II - cientificar a Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) e a Superintendência de Outorgas (SOG), desta Agência, acerca da presente decisão. Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski, e a Relatora, Diretora Flávia Morais Takafashi.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
 Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 678-ANTAQ, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo: 50300.010722/2021-07
 Parte: EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP (03.650.060/0001-48)
 Ementa: Homologação de decisão adotada ad referendum. Aprovação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 512ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada entre 8 e 10/11/2021, ante as razões expostas pelo Relator, em referendar a Deliberação-DG nº 276/2021. Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
 Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 679-ANTAQ, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo: 50001.057507/2021-36
 Parte: J.G. INDUSTRIA E TRANSPORTES DE MADEIRAS LTDA., JKB COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS BRUTAS E BENEFICIADAS LTDA., WNW MADEIRAS EIRELI, SAFELOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA (13.635.987/0001-62)
 Ementa: Denúncia com pedido de medida cautelar. Indeferimento. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 512ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada entre 8 e 10/11/2021, ante as razões expostas pelo Relator, em: I - indeferir o pleito de adoção de medida cautelar formulado por JG IND. E TRANSP. DE MADEIRAS LTDA.; JKB COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS BRUTAS E BENEFICIADAS LTDA. e WNW MADEIRAS EIRELI ME em face do Agente Intermediário SAFELOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. - SAFELOG, eis que não restaram evidenciados a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo; II - restituir os autos à Unidade Regional de Florianópolis (UREFL), visando à instrução exauriente do feito no que tange ao mérito da matéria da denúncia; e III - cientificar as interessadas acerca da presente decisão. Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
 Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 680-ANTAQ, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo: 50300.000206/2017-80
 Parte: MALU SOUZA OLIVEIRA TRANSPORTE DE NAVEGACAO DE PASSAGEIROS (20.901.587/0001-17)
 Ementa: Extinção de outorga de autorização para operar como Empresa Brasileira de Navegação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 512ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada entre 8 e 10/11/2021, ante as razões expostas pelo Relator, em: I - revogar a autorização concedida à microempreendedora individual MALU SOUZA OLIVEIRA 00767599209, CNPJ nº 20.901.587/0001-17, posto que essa não mais presta os serviços autorizados, nos termos do inciso III do art. 14 da Resolução-ANTAQ nº 3.285; II - encaminhar os presentes autos à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais, para apuração de eventuais infrações incorridas no período de vigência da autorização ora extinta; e III - cientificar a interessada da presente decisão. Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
 Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 681-ANTAQ, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo: 50300.001723/2016-95
 Parte: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
 Ementa: Análise e manifestação a respeito das contribuições advindas da Audiência Pública nº 12/2021-ANTAQ. Aprovação do Relatório de Análise de Impacto Regulatório do Tema 2.1 da Agenda Regulatória do biênio 2020/2021. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 512ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada entre 8 e 10/11/2021, ante as razões expostas pelo Relator, Diretor Adalberto Tokarski, que acatou a proposta apresentada pela Diretora Flávia Morais Takafashi, em: I - aprovar o Relatório de AIR nº 3 (SEI nº 1416747), que se constitui na versão final da Análise de Impacto Regulatório (AIR) do Tema 2.1 da Agenda Regulatória do biênio 2020/2021 da ANTAQ, fazendo constar o seguinte fluxo processual nos parágrafos 91 e 92 do documento: "91. De forma a simplificar todo o procedimento, a implementação da alternativa seguiria o rito de registro e verificação de aderência das informações apresentadas, de forma a construir uma base de dados relevantes para a atividade regulatória da Agência. 92. Ou seja, as informações seriam encaminhadas para análise, passando pela Superintendência de Outorgas (SOG) para registro, e posteriormente à Superintendência de Regulação (SRG) para verificação da aderência regulatória das informações enviadas." II - declarar como cumprido o Tema 2.1 da Agenda Regulatória do biênio 2020/2021 da ANTAQ: "Aperfeiçoar a regulação dos Acordos Operacionais entre EBNs na navegação de cabotagem, com foco nos impactos concorrenciais. Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
 Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 682-ANTAQ, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo: 50300.000739/2021-48
 Parte: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA (37.115.342/0001-67), AUTORIDADE PORTUARIA DE SANTOS S.A.(44.837.524/0001-07)
 Ementa: Consulta. Composição de movimentação mínima contratual (MMC) em contrato de arrendamento. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 512ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada entre 8 e 10/11/2021, ante as razões expostas pelo Relator, em: I - conhecer da consulta formulada pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério da Infraestrutura (SNPTA), exarada no Ofício nº 6/2021/DGCO/SNPTA, posto que atendidos os pressupostos de admissibilidade; e II - no mérito, responder que a Cláusula Quinta do Contrato de Arrendamento nº 42/2000 deve ser interpretada no sentido de que, para fins de cômputo da movimentação mínima contratual - MMC, devem ser consideradas as cargas movimentadas pelo terminal retroportuário arrendado cuja natureza seja consistente com o objeto do Contrato, quando advindas ou destinadas a outros terminais e desde que provenientes ou destinadas ao transporte aquaviário. Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
 Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 683-ANTAQ, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo: 50300.003838/2020-09
 Parte: TROCADEIRO PORTOS E LOGÍSTICA LTDA (04.529.874/0001-91)
 Ementa: Processo Administrativo Sancionador. Insubsistência do auto de infração. Arquivamento. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 512ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada entre 8 e 10/11/2021, ante as razões expostas pelo Relator, em: I - declarar insubsistente o Auto de Infração nº 004273, determinando o consequente arquivamento dos presentes autos, sem aplicação de quaisquer penalidades em face da empresa TROCADEIRO PORTOS E LOGÍSTICA LTDA., CNPJ nº 04.529.874/0001-91; e II - cientificar a empresa TROCADEIRO PORTOS E LOGÍSTICA LTDA. acerca da presente decisão. Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
 Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 685-ANTAQ, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo: 50300.007577/2021-79
 Parte: AUTORIDADE PORTUARIA DE SANTOS S.A.(44.837.524/0001-07)
 Ementa: Pedido de Revisão Tarifária com padronização da estrutura tarifária do Porto Organizado de Santos/SP. Conhecimento e homologação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 512ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada entre 8 e 10/11/2021, ante as razões expostas pelo Relator, em: I - conhecer do pedido de revisão tarifária formulado pela AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., com padronização da estrutura tarifária do Porto Organizado de Santos/SP, posto que atendidos os pressupostos de admissibilidade; II - homologar o pedido e aprovar a revisão em tela, a qual será efetuada após a ausência de manifestação contrária do Poder Concedente, vencido o período legal de 15 (quinze) dias úteis após a publicação desta decisão; III - determinar à Secretaria-Geral (SGE) que promova a comunicação junto ao Ministério da Economia e ao Ministério da Infraestrutura, nos termos do Ofício-MINUTA GRP (SEI nº 1437703) e do Ofício-MINUTA GRP (SEI nº 1437704), respectivamente, e que publique, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a decisão estabelecida nos termos do documento SEI nº 1437705; e IV - cientificar a requerente acerca da presente decisão. Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
 Diretor-Geral

